

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 015/2016– PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ÂMBITO REGIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria nº. 076/2016, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por Item** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 18 de abril de 2016 HORA: 08h15 mm

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA: 18 de abril de 2016 HORA: 08h30mm

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, nº - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL PARA RAIO X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ARARUNA, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas ME's e empresas de pequeno porte EPP's, ÂMBITO REGIONAL, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, combinado com o Artigo 47 e 48, inciso I e § 3º, da Lei Complementar n º 147/2014.
- 1.3. Valor máximo da presente licitação é de R\$ 732.069,06 (setecentos e trinta e dois mil, sessenta e nove reais e seis centavos).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo V Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
 - Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de não parentesco;
 - Anexo VIII Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **2.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:
- **3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;
- 3.1.3. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- **3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
- **3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna Paraná.
- **3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5. Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, ÂMBITO REGIONAL, nos termos do art. 47, combinado com o Artigo 48, inciso I e § 3°, da Lei Complementar n ° 147/2014.
- 3.5.1. Considera-se regional aquelas empresas situadas na REGIÃO CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE denominada COMCAM.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- **3.6.** Não se aplica o disposto no subitem **3.5** quando:
- **3.6.1.** Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **3.6.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **4.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **4.2.2.** O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 documentos de habilitação.
- **4.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** É admitido somente um representante por proponente.
- **4.5.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.7.** O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- **4.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- 4.14. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador (da empresa), de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**).
- 4.15. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.16. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.17. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.
- 5.3. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.5. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento.

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. 015/2016 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PRECO

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. 015/2016 ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- 5.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;
- 5.9. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 5.10. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.2 deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do Item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:
- 5.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, características técnicas, modelo, indicação do prazo de garantia, e/ou demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnicas observadas às exigências do Edital constantes no Anexo I Termo de Referência;
- 5.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- 5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 5.1.4. Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 5.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 5.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

6.1. Da Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidações e alterações posteriores, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

6.1.2 A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 6.1.1.

6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 6.2.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS , na forma da Lei n. 8.036/90;
- 6.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

6.3. Da Qualificação Técnica

- 6.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
- 6.3.2. Autorização de funcionamento em vigência, expedida pela ANVISA para comercialização de medicamentos comuns, especiais, saneantes e correlatos, de acordo com objeto cotado (cópia do Diário Oficial da União);
- 6.3.3. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Distribuidor de medicamentos ou materiais (ou pertinente ao objeto) atualizado anualmente;
- 6.3.4- Certidão de regularidade do Distribuidor emitido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia);
- 6.3.5 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.
- 6.3.5.1. Será aceito comprovante de protocolização de petição de revalidação do Registro do medicamento ou da Notificação que deverá ser apresentado juntamente com o Registro ou Notificação a ser revalidado, desde que tenha sido cumprido o prazo de requerimento previsto na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.
- 6.3.5.2. Os produtos isentos de registro na ANVISA deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro emitido pela ANVISA.
- 6.3.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 6.3.7. Para a apresentação dos certificados de registro dos produtos subitens 6.3.5 e 6.3.6 deverão estar encadernados e numerados (identificação de medicamentos), de acordo com a sequência dos itens do termo de referência/proposta de preços.
- 6.3.7.1. O certificado de boas práticas dos medicamentos, certificado de registro e amostras dos materiais, deverão ser entregues entre os até o dia 15 de abril de 2016 das 08h00min às 12h00min na unidade de saúde 24 horas do Município de Araruna, situado na rua E nº 821. As amostras serão analisados pela equipe técnica responsável do município (farmacêutica(o), enfermeiros (as), ficando a empresa proponente sujeita a desclassificação.
- OBS: A Secretaria Municipal de Saúde de Araruna emitira declaração referente a entrega do certificado de boas práticas, certificado de registro e amostras dos materiais, este deverá acompanhar o envelope de habilitação.
- 6.3.8. O Certificado de Boas Práticas, Certificado de Registro, deverão estar encadernados e numerados (identificação de medicamentos), de acordo com a sequência dos itens do termo de referência/proposta de preços.

6.4. Da Qualificação Econômica Financeira



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.5. DAS MICROS EMPRESAS.

- 6.5.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5.2. Em conformidade com a LC n ° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Das Declarações:

- 6.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;
- 6.6.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;
- 6.6.3. Para atendimento as exigências dos itens 6.6.1 e 6.6.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo VI.
- 6.7. <u>As certidões ou declarações que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.</u>
- 6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 6.8.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 6.8.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.8.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 12h30min;
- 6.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- 7.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- 7.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;
- 7.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.11. <u>Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.</u>
- 7.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 7.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 7.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 7.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.6. deste Edital.

8. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilita tórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 8.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.
- 8.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- 9.1. Será exigida amostra dos produtos de material médico hospitalar que deverão ser entregues até <u>o dia 15 de abril de 2016 das 08h00min às 12h00min na unidade de saúde 24 horas do Município de Araruna, situado na rua E nº 821. As amostras serão analisados pela equipe técnica responsável do município farmacêutica (o), enfermeiros (as), ficando a empresa proponente sujeita a desclassificação</u>
- 9.2. A equipe técnica tem poderes para aceitar ou rejeitar os produtos que não apresentarem boa qualidade.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- 10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

- 11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
- 11.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 11.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna PR, para que, no prazo estabelecido no item 11.3. Deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 11.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 11.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.
- 11.10. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75,359,760/0001-99

- 12.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 12.4 No ato de assinatura da ata de registro de preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.
- 13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n º 8666/93.
- 13.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n º 8666/93.
- 13.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

14 - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
- 14.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 14.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art.</u> 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2. Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4. Efetuara substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 15.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante; 15.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da lei n ° 8666/93.
- 16.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores:
- 16.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. A entrega será em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- 17.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos itens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.
- 17.3. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa de material apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o material entregue em desacordo com o solicitado.
- 17.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 17.6. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- 17.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com Edita.
- 17.8. O fornecimento dos itens será de forma parcelada a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.
- 17.9. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato

18. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 18.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 18.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 18.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 18.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- 19.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.3. Multas:
- 19.3.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 19.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 19.3.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 19.3.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- 19.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- 19.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 19.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 19.6.4. Não mantiver a proposta,
- 19.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 19.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou
- 19.6.7. Cometer fraude fiscal,
- 19.7. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 19.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 19.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

21- DO REAJUSTE DO PREÇO

- 21.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 .A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 22.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 22.3. Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 22.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente
- 22.7. Nas aquisições advindas do presente processo licitatórias, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 22.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabiru PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Araruna - PR, 31 de Março de 2016.

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, equipamento hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna, conforme especificações abaixo:

ITEM 1 - MEDICAMENTOS

Valor Máximo do Lote: 52.384,05 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	•			Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	Aas 100Mlg C/1 Cpr	UNID	20000	0,05	1.000,00
2	AGUA OX 10 VOL 1000ML	UNID	50	6,35	317,70
3	BETAME DIPRO+FOSF BETAME 5MLG 2 MG C/1 AMP	UNID	250	17,19	4.297,50
	1 ML				
4	BICARBONATO DE SODIO 10ML C/1 AMP 8,4%	UNID	100	0,77	76,50
5	Carbonato de Calcio 500 Mlg C/1 Cpr	Сp	10000	0,09	900,00
6	Carvedilol 12,5 Mlg C/1 Cpr gen	Сp	1250	2,19	2.737,50
7	Cefalexina 250Mlg 100ml Susp	FR	180	12,73	2.291,22
8	COMPLEXO B 1 CPR	UNID	17000	0,11	1.870,00
9	DESLANOSIDEO 2 ML C/1 AMP	UNID	300	2,36	706,50
10	DEXAMETASONA 100ML C/1 UN ELIXI	UNID	4000	0,46	1.840,00
11	Dexametasona 2 Mlg 1 Ml C/1 Amp	ampola	1000	1,64	1.640,00
12	Dexametasona creme 10grms 0,1%	UNID	500	1,45	722,50
13	Dexclorf+betamet 120ml	FR	10	5,49	54,88
14	Enalapril 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	1000	0,21	213,00
15	Albendazol 400 Mlg C/1 Cpr	Ср	500	1,02	510,00
16	AMBROXOL 6 MG 100 ML XAROPE	FR	700	4,30	3.010,00
17	AMINOFILINA 10 ML 1 AMP	UNID	1250	2,08	2.603,75
18	Cefalexina 500 Mlg c/1 CPR	Ср	15000	0,21	3.150,00
19	Dexclorfeniramina 100ml	FR	3000	0,63	1.890,00
20	FENOTEROL 20 ML GOTAS	UNID	500	4,98	2.489,00
21	GENTAMICINA 80 MG 2 ML 1 AMP	UNID	600	1,00	600,00
22	Glicose 10 Ml c/1 Amp 25%	ampola	1000	0,43	425,00
23	Glicose 10 Ml c/1 Amp 50%	ampola	1000	0,47	473,00
24	Hidralazina 20 Mlg 1 Ml c/1 Amp Inj	ampola	400	9,29	3.714,00
25	Levotiroxina 100 Mlg C/1 Cpr	Ср	15000	0,23	3.450,00
26	Medroxiprogesterona 150 Mlg C/1 F/a	FR	700	9,80	6.860,00
27	Meloxicam 15 Mlg 1,5 Ml c/1 amp	ampola	100	3,95	395,00
28	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML 1 AMP	UNID	3500	0,17	595,00
29	Metoclopramida 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	10000	0,12	1.240,00
30	Miconazol 20 Mlg 28 Gr Derma	TB	850	2,72	2.312,00

ITEM 2 - MEDICAMENTOS

Valor Máximo do Lote: 47.214,25 (quarenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
				Máx.	Máx.
				Unit.	Total.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

1	AMINOFILINA 10 ML 1 AMP	UNID	1800	2,08	3.749,40
2	AMINOFILINA 100MG 1 CPR	UNID	13000	0,12	1.560,00
3	Amiodarona 200 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	3000	0,48	1.443,00
4	Anlodipino 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,30	1.505,00
5	Ascorbico Acido 1000mg/ml 5 ml c/1 amp inj	ampola	10000	0,09	900,00
6	Atenolol 50 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	0,07	35,00
7	Azitromicina 500 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	1500	0,82	1.236,00
8	Azitromicina 600 Mlg 15 Ml c/dil	OUTRAS	350	13,98	4.894,05
9	Clopidogrel 75 mlg c/1 cpr gen	Ср	2000	1,47	2.942,00
10	Bromoprida 10mlg c/1 cp	UNID	15000	0,20	3.000,00
11	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco	UNID	2500	1,79	4.480,00
12	Ceftriaxona Im/iv 500 mlg c/1 F/a	FR	1800	7,55	13.590,00
13	Cetoprofeno 100 Mlg 2 Ml c/1 Amp Im	OUTRAS	500	4,13	2.067,00
14	CINARIZINA 75 MG 1 CPR	UNID	25000	0,20	5.000,00
15	Ciprofloxacino 500mg cp	UNID	1000	0,31	310,00
16	Cloreto de Sodio 10 Ml c/200 Amp 20%	OUTRAS	6	83,80	502,80

ITEM 3 - MEDICAMENTOS

Valor Máximo do Lote: 76.177,54 (setenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	•			Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	COMPLEXO B 2ML 1 AMP INJ	UNID	3000	1,38	4.140,00
2	Dexclorfeniramina 120 Ml C/1 Fr	OUTRAS	1000	1,81	1.807,00
3	Diclofenaco sódico 50mg cp	UNID	25000	0,06	1.600,00
4	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GR GEL	UNID	400	4,82	1.929,60
5	Diclof Resinato 15 Mlg 20 Ml	FR	1500	4,23	6.343,50
6	DICLOFENACOSODICO 75 MG 3 ML 1 AMP	UNID	3000	1,17	3.507,00
7	Diltiazem 30 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	0,30	151,50
8	Dimenidrin+pir+gli+frut 30 Mlg 10Ml c 1 amp	ampola	1000	2,69	2.691,00
9	Dimenidrato+piridox 20 Ml Gts	OUTRAS	900	5,82	5.235,30
10	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50 MG 1 ML 1 AMP	UNID	500	2,95	1.475,00
11	Diosmina 450mg/Hesperidina 50mg	UNID	1000	0,51	510,00
12	Dipirona 1 Grm 2 Ml C/1 Amp	OUTRAS	10000	1,15	11.480,00
13	DIPIRONA 10 ML GTS	UNID	4000	1,18	4.720,00
14	Diclof Sodico 25 Mlg 3 Ml C/1 Amp	ampola	10000	1,17	11.690,00
15	Dipirona Sodica 500 Mlg 1 Ml C/1 Amp	OUTRAS	10000	1,15	11.480,00
16	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNID	10000	0,18	1.790,00
17	Estrogenios Conj Mlg C/1 Drg	OUTRAS	10000	0,31	3.100,00
18	ETILEFRINA 10 MG 1 ML 1 AMP	UNID	300	1,80	540,00
19	FITOMENADIONA IM/SUBC 1 ML 1 AMP INJ	UNID	300	2,00	599,40
20	Folico Acido 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,08	400,00
21	Furosemida 40 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,08	385,00
22	Hipoclorito de sodio 1000ml 1%	UNID	120	5,03	603,24

ITEM 4 - MEDICAMENTOS

Valor Máximo do Lote: 61.205,09 (sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e nove centavos)



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	•			Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	Fosf Bet+acet de betame 3 mlg 1 ml c/1 amp	UNID	900	1,67	1.503,90
2	Furosemida 20 Mlg 2 Ml C/1 Amp	OUTRAS	2500	1,52	3.807,50
3	Lincomicina 600 Mlg c/1 Amp	ampola	300	3,75	1.125,00
4	hidroclorotiazida 25mg cp	Ср	500	0,05	25,50
5	HIDROCORTISONA 100 MG 1 F/A	UNID	850	2,33	1.980,50
6	HIDROCORTISONA 500 MG 1 FR / AMP	UNID	1000	2,25	2.250,00
7	Hidroxido Aluminio 100ml c/1 fr	FR	500	0,81	405,00
8	HIOSCINA 10 MG 1 CPR	UNID	8000	0,73	5.824,00
9	HIOSCINA 10 MG 20 ML GOTAS	UNID	100	7,96	795,50
10	Hioscina 20Mlg 1 Ml c /1 Amp Gener	ampola	1000	2,05	2.050,00
11	Hioscina Composta 5 Ml C/1 Amp	OUTRAS	10000	0,58	5.800,00
12	Ibuprofeno 50 Mlg C/30 Ml	OUTRAS	1000	1,87	1.870,00
13	Ibuprofeno 600 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	5000	0,17	840,00
14	indacaterol 150mlg c/1 cap	UNID	20	6,30	125,96
15	Insulina glargina 100U.I. 10Ml c/1 F/a	UNID	10	346,51	3.465,10
16	Insulina Glargina 100U.I.3ml c/1 Ref	UNID	10	130,38	1.303,83
17	Levonorgestrel 0,75 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	100	3,83	382,50
18	Levotiroxina 100 Mlg C/1 Cpr	Ср	18000	0,23	4.140,00
19	Levotiroxina 50 Mg C/1 Cpr	OUTRAS	23000	0,17	3.887,00
20	Lidocaina Gel 30 Grm 2%	OUTRAS	500	4,26	2.128,00
21	Lidocaina S/ Vaso 20 Ml c/1 Fr 2%	OUTRAS	900	6,13	5.512,50
22	Lincomicina 600 Mlg c/1 Amp	ampola	500	4,05	2.022,50
23	loratadina 100 Ml c/1 Fr S/car	FR	1000	3,40	3.400,00
24	Loratadina 10 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	1000	1,22	1.222,00
25	MEBENDAZOL SUSP 30 ML 1 FR	UNID	300	2,20	658,80
26	METILDOPA 250 MG 1 CPR	UNID	20000	0,23	4.680,00

ITEM 5 - MEDICAMENTOS

Valor Máximo do Lote: 59.702,42 (cinquenta e nove mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
				Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	Neomicina + bacitracina pomada15 grm	UNID	2000	2,19	4.380,00
2	NEOMICINA+BACITRACINA 10 GR	UNID	2000	0,52	1.040,00
3	Nifedipina 10 Mlg c/1 Cap Gel	OUTRAS	120	0,51	61,32
4	NIFEDIPINA 20 MG 1 CPR	UNID	10000	0,19	1.900,00
5	AGUA BI DEST 10ML C/1 AMP	UNID	10000	0,29	2.880,00
6	AGUA OX 10 VOL 1000ML	UNID	200	6,35	1.270,80
7	Carvedilol 6,25 Mlg C/1 Cpr	Ср	5000	0,89	4.465,00
8	NIMESULIDA 100MG 1 CPR	UNID	40000	0,12	4.800,00
9	NIMESULIDA 15 ML	UNID	1000	1,98	1.977,00
10	Nimodipina 30 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	3000	0,77	2.304,00
11	Nistatina 50 Grm Vagin	UNID	400	6,18	2.471,20
12	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR	UNID	400	6,43	2.572,00
13	Nitrofurantoina 100 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	1000	0,43	425,00



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

14	Noretisterona 0,35mg caixa ou cartela com 35 cp	UNID	100	12,99	1.298,50
15	NORFLOXACINO 400MG 1 CPR	UNID	5000	0,45	2.250,00
16	Oleo Mineral 100 MI	OUTRAS	500	4,25	2.125,00
17	Omeprazol 20 Mlg C/1 Cap	Ср	40000	0,15	6.000,00
18	Pantoprazol 40 Mlg c/1 cpr gen	Ср	1000	0,76	759,00
19	Paracetamol 200 Mlg 10 Ml	OUTRAS	1000	0,98	978,00
20	Paracetamol 200 mlg 15ml gts	UNID	1000	1,45	1.450,00
21	Paracetamol 500 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	25000	0,13	3.325,00
22	Penic Benzatina 1200 U.I. c/1 F/a	FR	1000	2,63	2.626,00
23	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG 1 CPR	UNID	2000	0,12	238,00
24	POLIVITAMINICO 1 CAP	UNID	10000	0,34	3.360,00
25	Potassio Cloreto 10 Ml c/200 Amp 19,1%	OUTRAS	2	78,60	157,20
26	Prednisona 20 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	1800	0,68	1.229,40
27	PROMETAZINA 25 MG 1 CPR	UNID	5000	0,15	760,00
28	PROMETAZINA 25 MG 2 ML 1 AMP	UNID	4000	0,65	2.600,00

ITEM 6 - MEDICAMENTOS

Valor Máximo do Lote: 51.680,57 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	•			Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	Ranitidina 150 Mlg C/1 Cpr	Ср	2000	0,94	1.870,00
2	Salbutamol 100 Ml c/1 Fr Xpe	OUTRAS	700	2,34	1.636,60
3	SIMETICONA 75 MG 10 ML 1 FR	UNID	900	3,19	2.869,20
4	Simeticona 75mlg 15ml c/1 fr	FR	950	2,20	2.090,00
5	Sinvastatina 20mg cp	UNID	40000	0,05	1.880,00
6	Sinvastatina 40 mlg c/1 cpr	UNID	5000	0,25	1.225,00
7	Sitaglip+Metform 50/850mg c/1 cpr	UNID	1000	3,77	3.768,00
8	SOLUCAO GLICOSE SIST FECHADO 500 ML	UNID	500	5,74	2.869,00
9	Sol Ringer Lact Sist Fech 500 MI	OUTRAS	500	5,45	2.725,00
10	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL 30 ML INF	UNID	200	5,08	1.015,80
11	SOLUCAO FISIOLOGICA SIST FECH 500 ML	UNID	500	4,32	2.160,00
12	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA SIST FECH 500 ML	UNID	2000	1,75	3.500,00
13	Sulfa+trimetoprina 200mlg 100ml	FR	500	2,55	1.275,00
14	Sulfadiazina de Prata 50 Grm C/1 Bis	OUTRAS	500	6,37	3.185,00
15	Sulfato Ferroso 30 Ml gotas	FR	300	1,36	408,00
16	Sulfato Ferroso C/1 Drg	OUTRAS	12000	0,06	756,00
17	Terbutalina 0,5 Mlg 1 Ml c/1 amp	ampola	500	4,61	2.305,00
18	Vildagliptin+metfor 50/850 Mlg c/1 cpr	Ср	900	3,05	2.745,00
19	Vildagliptin+metfor 50/1000 Mlg c/1 cpr	Ср	900	3,76	3.379,50
20	Calcitriol+vitamina a 10 Ml Fr	CX	10	11,25	112,47
21	VITAMINA A+D+OX ZINC 45 GRM	UNID	4000	0,91	3.640,00
22	Propatilnitrato 10mg cp	UNID	13000	0,48	6.266,00

ITEM 7 - PISCOTROPICOS

Valor Máximo do Lote: 60.791,66 (sessenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

Item Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
----------------	---------	--------	-------	-------



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

				Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	Amitriptilina 25 Mlg c/1 Cpr Gen	Ср	16000	0,50	7.936,00
2	Carbamazepina 200 Mlg C/1 Cpr	Ср	13000	0,36	4.667,00
3	Citalopram 20mg	UNID	1000	2,58	2.581,00
4	Clomipramina 25 Mlg C/1 Cpr	Ср	4000	1,98	7.928,00
5	Clonazepam 2,5 Mlg 20 Ml	FR	850	6,05	5.142,50
6	Clorpromazina 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	3000	0,39	1.170,00
7	Clopromazina 25 Mlg 5 Ml c/1 amp	ampola	200	2,30	460,00
8	Clorpromazina 25 Mlg c/1 Cpr Rev	OUTRAS	5000	0,50	2.500,00
9	Codeina 30 Mlg c/ 1 cpr	UNID	1000	2,59	2.586,00
10	Diazepam 10 Mlg 2 Ml c/1 Amp Gen	OUTRAS	1000	1,20	1.200,00
11	Escitalopram 10 mlg c/ 1 cp	UNID	1000	2,00	2.000,00
12	FENITOINA 250 MG 5 ML 1 AMP	UNID	50	2,72	136,00
13	Fenobarbital 100 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	3000	0,35	1.038,00
14	Fenobarbital 20 MI 4%	OUTRAS	30	11,16	334,71
15	Fenobarbital 200mlg c/1 Amp	UNID	100	2,03	203,40
16	Fluoxetina 20 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	20000	0,35	7.000,00
17	GABAPENTINA 300MG CPR	UNID	500	0,65	325,00
18	Haloperidol 1 mlg c/1 cpr	UNID	400	0,24	96,00
19	Haloperidol 5 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	2500	0,20	500,00
20	Haloperidol 5 Mlg 1 Ml C/1 Amp	OUTRAS	50	2,13	106,25
21	Nortriptilina 25 Mlg C/1 Cap	OUTRAS	1000	0,21	211,00
22	Nortriptilina 75 Mlg C/1 Cpr	OUTRAS	500	0,25	125,00
23	Paroxetina 20mg	UNID	1000	2,54	2.536,00
24	Paroxetina 30mlg c/1 cpr	UNID	300	5,11	1.531,50
25	Petidina 100 Mlg 2 Ml c/1 Amp Gen	OUTRAS	30	3,56	106,80
26	Pregabalina 75 mlg c/1 cap	UNID	300	3,03	909,60
27	Quetiapina 100	UNID	300	6,60	1.980,30
28	Quetiapina 25	UNID	300	1,85	555,30
29	Sertralina 50mg	UNID	600	0,38	230,40
30	Tetracaina+fenilefrina 10 Ml Colir	OUTRAS	10	9,61	96,10
31	Tramadol 50 Mlg 1 Ml c/1 Amp Gener	OUTRAS	600	2,08	1.249,80
32	Venlafaxina 75 Mlg c/1 cap gen	Ср	1000	3,35	3.350,00

ITEM 8 – MATERIAIS HOSPITALAR Valor Máximo do Lote: 72.537,75 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
				Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	ABAIXADOR DE LINGUA 1 UN	UNID	5000	0,06	280,00
2	Accu-chek Active c/1 Un Tiras	OUTRAS	15000	1,95	29.226,00
3	Agulha Desc 25 x 6,0 c/1 unid	UNID	2000	0,12	232,00
4	Agulha Desc 13 x 4,5 c/1 unid	UNID	4000	0,12	464,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 1 UN	UNID	4000	0,12	464,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 1 UN	UNID	6000	0,12	696,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 1 UN	UNID	6000	0,12	696,00



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 1 UN	UNID	6000	0,14	852,00
9	CAMISOLA CIR ABERTA AZUL G	UNID	10	9,78	97,75
10	COLETOR DE MATERIAL PERF 13 L 1 UN	UNID	1700	2,98	5.066,00
11	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UNID	1700	3,30	5.610,00
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 F c/500 UN	PCT	2000	4,50	9.000,00
13	COMPRESSA DE GAZE 75X75 CM C/500 UN 11F	PCT	2000	6,90	13.800,00
14	ENHANCE KIT SORTIDO C/1 UN	UNID	50	15,62	781,00
15	Pvpi Degermante 1000 Ml	LITROS	750	5,18	3.885,00
16	Vaselina litro	UNID	50	27,76	1.388,00

ITEM 9 - MATERIAIS HOSPITALAR

Valor Máximo do Lote: 62.832,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	,			Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	FAIXA ABDOMINAL 4 PAINEL XXL	UNID	10	86,91	869,13
2	FITA ADESIVA 16 X 50 MTS	UNID	700	3,48	2.436,00
3	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 MTS	UNID	700	5,16	3.609,20
4	FITA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	UNID	700	4,08	2.856,00
5	FITA MICROPORE 2,5X4,5M	UNID	700	3,52	2.461,20
6	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS	UNID	700	5,42	3.794,00
7	FITA MICROPORE 5CM X4,5CM	UNID	700	4,39	3.071,60
8	fralda desc geriat gde c/8 un	PCT	20	23,06	461,14
9	Fralda desc Geriat Eg c7 un Slim	PCT	20	17,83	356,58
10	Gel p/ Ultra som 5 L	GL	10	33,14	331,38
11	Luva Cir 6,5 Est	PAR	1000	1,78	1.775,00
12	Luva Cir 7,0 Est	PAR	1000	1,58	1.580,00
13	Luva Cir 8,0 Est	PAR	1000	1,78	1.775,00
14	Luva Cir. 6.0 Est.	PAR	100	1,78	177,50
15	PAPEL CARBONO VERM-AZUL C/12 FLS	UNID	30	3,04	91,20
16	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60L 1 UN	UNID	2000	0,56	1.128,00
17	saco de lixo hospitalar 100L c/100 Un	PCT	100	22,00	2.200,00
18	saco de lixo hospitalar 20l c/100un	PCT	200	8,00	1.600,00
19	Saco de Lixo Hospitalar 40 L C/100 Un	PCT	200	7,35	1.470,00
20	Adesivo Single Bond 6 Ml	UNID	15	134,64	2.019,60
21	AGUA DESTILADA 5 L	UNID	100	10,20	1.020,00
22	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	PCT	200	14,85	2.970,00
23	ALMOTOLIA PLASTICO BICO CURVO 250 ML	UNID	100	4,65	465,00
	BRANC				·
24	CATETER INTRAVENOSO N20	UNID	1000	1,41	1.411,00
25	CATETER INTRAVENOSO N22	UNID	1500	1,23	1.851,00
26	CATETER INTRAVENOSO N24	UNID	1500	1,39	2.079,00
27	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNID	3000	0,25	750,00
28	Cureta Lucas 85	UNID	10	19,16	191,59
29	Dispositivo p/incont N06	UNID	10	1,23	12,33
30	Dispositivo p/incontinencia n06 c/ext	UNID	5000	0,25	1.250,00
31	Envelope p/ Ester 90 Mm X 260 Mlm	UNID	500	0,46	229,50
32	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UNID	1000	1,81	1.807,00



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

33	Equipo Nutricao Enteral	UNID	1000	1,68	1.681,00
34	fio sut nylon pret 0-0 ag 3 ctm c/24 un	CX	90	58,44	5.259,60
35	fio sut nylon pret 3-0 ag 2 ctm c/24un	CX	100	24,24	2.424,00
36	Anest Articaina C/v c/1 Car 4%	cartel	320	2,01	641,92
37	Anest Mep C/v Mepivalem c/1 Car Ad2%	cartel	350	1,79	624,75
38	Anest Mep S/vaso verde c/1 un 3%	UNID	350	1,97	688,80
39	Anestesico Top Gel T-frut 12 Grm 20%	OUTRAS	50	8,98	449,00
40	Aparelho Pressão Ad Velcr	UNID	30	98,82	2.964,69

ITEM 10 - MATERIAIS HOSPITALAR Valor Máximo do Lote: 68.539,94 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	·			Máx.	Máx.
				Unit.	Total.
1	Atad Crepe 08 Cm 1,8M c/1 Un 13F	UNID	1500	0,50	750,00
2	ATADURA CREPE 10 CM X 3 MTS 13 F 1 UN	UNID	5000	0,48	2.410,00
3	Atad crepe 12cm x1,8M 13F c1 Un	UNID	15000	0,10	1.500,00
4	Atad Crepe 12 Cm x1,2 M 13 F C/1 Un	UNID	8000	0,10	800,00
5	Atad Crepe 12 cm x1,8M c/1 Un 18F	UNID	3000	1,20	3.603,00
6	Atad Crepe 15 cm x 1,8M 13F c/1 Un	UNID	5000	0,10	500,00
7	Atad Crepe 15cm x3M 13F c/1 UN	UNID	5000	0,10	500,00
8	Atad Crepe 20 Cm x1,8 Mt c/1 Un 18 fio	OUTRAS	100	3,51	350,70
9	ATADURA CREPE 10 CM X 4,5 MTS 13 F 1 UN	UNID	4000	0,10	400,00
10	Cabo p/ Bisturi N 3	OUTRAS	10	15,41	154,07
11	Cinto p/maca com 2,00mts	UNID	20	48,78	975,60
12	Cinto para prancha Longa c/ 1	UNID	20	31,52	630,42
13	Colchao Caixa de Ovo Ar 1,9X0,9 Fech	UNID	2	318,75	637,50
14	Coletor Sist Fechado 2000ml	UNID	400	7,11	2.844,00
15	Coletor Universal Plastic 80ml un c/pa	UNID	1000	0,73	728,00
16	Coletor Sist Aberto 2000 Mlt C/1 Un	UNID	1000	1,20	1.203,00
17	Cunha madeira Colorida c/100 Un	CX	50	38,68	1.933,75
18	Curativo Biatain 10x10 s/Ades	UNID	15	82,11	1.231,65
19	Curativo Biatain 15x15s/ Ades	UNID	10	137,52	1.375,20
20	CURATIVO HIDRO CONFEEL 10X10CM	UNID	10	39,72	397,17
21	Detergente Enzimatico 1000l	LITROS	150	28,73	4.309,50
22	detergente enzimatico 5000ml	GL	20	120,42	2.408,34
23	Eletrodo p/Ecg Ad/inf c/1 un	UNID	500	0,61	303,50
24	EQUIPO PARA SORO MACRO	UNID	2000	2,66	5.314,00
25	ESCOVA ROBSON CA RETA PRETA	UNID	20	1,75	35,00
26	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M	UNID	500	6,45	3.226,00
27	ESPECULO VAGINAL MED LUBR	UNID	4000	0,28	1.120,00
28	ESPECULO VAGINAL PEQ LUBR	UNID	1000	2,18	2.180,00
29	Hastes Flexiveis c/50 Un Algod	UNID	200	1,91	382,60
30	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML 1%	UNID	600	1,67	1.002,00
31	INDICADOR BIOLOGICO 20X 25 1 UN VAPOR	UNID	50	18,06	903,00
32	Lamina Bisturi 24 c/1 un	UNID	500	0,41	206,00
33	Lâmina p/ bisturi nº 15	UNID	1000	0,39	385,00
34	Lâmina p/ bisturi nº 22	UNID	1000	0,41	412,00



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

35	Lamina de Bisturi 23 c/1 Un	OUTRAS	100	0,22	21,70
36	Lanceta para Lancetador c/1un	UNID	2000	0,12	236,00
37	LUBRIF P/ALTA/BAIXA ROTAC 200 ML	UNID	20	61,63	1.232,50
38	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN EX/P	CX	100	27,90	2.790,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN GDE	CX	100	29,30	2.930,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN MED	CX	100	29,30	2.930,00
41	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN PEQ	CX	100	26,05	2.605,00
42	meia Compr Ad Bege 30/40 Mlm N10	UNID	5	136,85	684,25
43	Papel Grau 12mmx100M	UNID	25	95,63	2.390,63
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 mm c/ 100MTS	UNID	25	71,89	1.797,20
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 MTS	UNID	25	122,39	3.059,78
46	PAPEL KRAFT BOB MIX 80GR 60 CM	UNID	25	110,08	2.751,88

ITEM 11 - MATERIAIS HOSPITALAR

Valor Máximo do Lote: 67.213,27 (sessenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total.
				Unit.	
1	PAPEL LENCOL 70 X 50 MTS	UNID	500	8,30	4.150,00
2	Papel Toalha Creme c/1000 Un 20x21	UNID	500	9,35	4.675,00
3	PERA P/ ELETRO PEQUENO	UNID	300	2,99	896,70
4	Pinca Dente de Rato 14 Ctm	OUTRAS	10	15,30	153,00
5	Pinca Halstead - Mosquito 12 Ctm Reta	OUTRAS	10	15,65	156,52
6	Pinca Pozzi 25,5 Ctm	OUTRAS	10	74,29	742,90
7	Scalp nº 19	UNID	300	0,37	111,60
8	Scalp nº 21	UNID	2000	0,33	660,00
9	Scalp nº 23	UNID	5000	0,37	1.870,00
10	Seladora Plus Rolo 25 127 v	UNID	1	1.081,00	1.081,00
11	Ser desc lock 20mlt s/ag	UNID	15000	0,33	4.995,00
12	Ser desc lock 3 mlt s/ag	UNID	17000	0,21	3.570,00
13	Ser Desc Disp Seg 3 Mlt c/ag	UNID	1000	0,38	378,00
14	Ser Insu 13x3 Slip 1 Mlt c/ ag	UNID	1010	0,38	386,83
15	Ser insu 1Mlt S/ag	UNID	1000	0,20	204,00
16	ser desc slip 3 mlt s/ag	UNID	1000	0,27	274,00
17	Ser Insu 13x4,5 Slip 1mt c/ag	UNID	20000	0,05	900,00
18	SOLUCAO FISIOLOGICA SIST FECH 100 ML	UNID	1800	2,35	4.230,00
19	SOLUCAO FISIOLOGICA SIST FECH 1000 ML	UNID	100	6,81	681,20
20	SOLUCAO FISIOLOGICA SIST FECH 250 ML	UNID	1800	3,05	5.491,80
21	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UNID	800	1,17	936,00
22	Sonda Uretral N 06	UNID	1000	1,10	1.102,00
23	SONDA URETRAL N 10	UNID	3000	0,98	2.943,00
24	SONDA URETRAL N 14	UNID	3000	1,10	3.306,00
25	Tentacanula Sonda Canelad 15cmt	UNID	50	6,69	334,70
26	Termometro Clinic Pris	OUTRAS	100	9,30	930,00
27	Tesoura Mayo Reta 15Ctm	UNID	10	22,30	223,00
28	Tubo de ensaio 15x100 MLM c/1000 Un c/Tam	UNID	10	340,00	3.400,00
29	Umidificador p/oxigenio c/250Ml	UNID	50	27,02	1.351,05
30	ALCOOL 70 1000 ML	UNID	1000	1,81	1.810,00



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

31	Seringa Desc c/ ag 3 Mlt 20x0,55 mm	UNID	8000	0,44	3.520,00
32	Seringa Desc c/ ag 3 ml 25x0,6 mm	UNID	2000	0,43	860,00
33	Seringa Desc c/ ag 3 ml 13x0,45 mm	UNID	1000	0,40	402,40
34	Seringa Insu c/ ag 1 Mlt 13x3,8 mm	UNID	600	2,70	1.620,00
35	Agulha Desc 24g 20x5,5 c/100 Uni	CX	80	10,90	872,00
36	Alccol gel c800Ml 70%	UNID	50	1,78	89,00
37	BOLSA P/ COLOSTOMIA 6300 60 MIN OPAC	UNID	10	35,84	358,40
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA ALTER MLM 1692	UNID	10	34,53	345,32
39	BOTA DE UNNA 10,2CM X9,14M	UNID	20	48,78	975,68
40	CAMPO OPERATORIO45X50 CTM 50UN	PCT	30	26,68	800,40
41	COLAR CERV C/ AP MENTONIAN P	UNID	10	79,69	796,88
42	COLAR CERV C/AP MENTONIAN G	UNID	10	88,89	888,89
43	COLAR CERV C/AP MENTONIAN M	UNID	10	91,38	913,75
44	CURATIVO HIDRO COMFEEL 15X15CM	UNID	10	87,13	871,25
45	gaze tipo Queijo 11 F 91x91 cm Albus	PCT	100	19,56	1.956,00

ITEM 12 – MATERIAIS PARA RAIO X

Valor Máximo do Lote: 14.524,23 (quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Máx.
				Máx.	Total.
				Unit.	
1	CHASSI P/ RAIO X 35X35CM	UNID	1	425,00	425,00
2	CHASSI P/ RAIO X 35X43 CM	UNID	1	446,25	446,25
3	CHASSIS P/ RAIO X 13X18 CM	UNID	1	195,50	195,50
4	CHASSIS P/ RAIO X 15X40	UNID	1	339,38	339,38
5	CHASSIS P/RAIO X 18X24 CM	UNID	1	236,41	236,41
6	CHASSIS P/RAIO X 24X30 CM	UNID	1	308,13	308,13
7	FILME P/ RAIO X 13X18 CM C100 UN VERDE	CX	7	80,75	565,25
8	FILME P/ RAIO X 24X30CM C/100 UN VERDE	CX	15	78,18	1.172,70
9	FILME P/ RAIO X 35X35 CM C/100 UN VERDE	CX	15	149,00	2.235,00
10	FILME P/RAIO X 15X40 CM C/100 UN VERDE	CX	7	70,72	495,04
11	FILME P/RAIO X 18X24 CM C/100 UN VERDE	CX	7	165,24	1.156,68
12	FILME P/RAIO X 30X40CM C/100UN VERDE	CX	7	159,00	1.113,00
13	FILME P/RAIO X 35X43 CM C/100 UN VERDE	CX	15	167,42	2.511,30
14	FIXADOR AUTOMATICO 38LTS	GL	4	320,13	1.280,53
15	REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS	GL	4	511,02	2.044,06

ITEM 13 - MATERIAIS ODONTOLOGICO

Valor Máximo do Lote: 37.265,58 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Máx.
				Máx.	Total.
				Unit.	
1	Adesivo Magic Bond 2,1 4 MI	FR	30	29,75	892,50
2	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN EX/CR	UNID	400	0,25	100,00
3	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN LONGA	UNID	400	0,36	144,00
4	AGULHA DESC GENGIVEL 27G CURTA	UNID	100	0,30	29,90



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN CURTA	UNID	500	0,28	138,50
6	ALVEOLEX 10GRM	UNID	10	27,20	272,00
7	Evidenciador de placa c/120 un	UNID	40	60,46	2.418,28
8	BROCA ACO CA 2	UNID	50	4,21	210,35
9	BROCA ACO CA 4	UNID	50	4,21	210,35
10	BROCA ACO CA 6	UNID	150	3,87	580,65
11	BROCA CARBIDE 1/2FG	UNID	50	17,19	859,60
12	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UNID	10	5,99	59,92
13	DESENCROSTANTE EM PO 1 KG	UNID	10	23,16	231,63
14	ESPELHO S/ AUMENTO N05	UNID	100	3,19	318,80
15	EVIDENCIADOR VISUPLAC 10ML SOL	UNID	50	9,80	490,00
16	EXTIRPA NERVO 25	UNID	5	38,78	193,91
17	FIO SUT SEDA 3-0 1,7 CM C/24 UN	CX	30	109,65	3.289,50
18	Hidroxido Calcio Pa 10 Grm	CX	30	6,16	184,89
19	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN C1 UN TEST	UNID	100	15,09	1.509,30
20	LIGA P/AMALGAMA VELVALL30GR	UNID	20	82,50	1.650,00
21	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	50	10,63	531,25
22	MERCURIO VIVO 100GRM	UNID	20	64,92	1.298,38
23	PONTA DIAMANT 1012	UNID	50	2,80	139,80
24	PONTA DIAMANT 1015FG	UNID	50	3,51	175,35
25	PONTA DIAMANT 1022	UNID	100	2,52	252,00
26	PONTA DIAMANT 1034	UNID	100	4,14	414,40
27	PONTA DIAMANT 3097	UNID	100	9,99	998,80
28	PONTA DIAMANT 3118	UNID	50	2,64	132,00
29	PONTA DIAMANT 3195F	UNID	100	10,84	1.083,80
30	Ponta Diamant 1011 hl	UNID	50	3,69	184,45
31	PONTA DIAMANT FG 1035	UNID	50	2,95	147,30
32	Ponta Diamant 1063	UNID	50	2,87	143,45
33	PONTA DIAMANT FG 1090F	UNID	50	7,75	387,50
34	PONTA DIAMANT FG 1332	UNID	50	7,54	377,20
35	PONTA DIAMANT FG 3195FF	UNID	50	9,65	482,30
36	PONTA DIAMANT1023	UNID	100	2,68	267,80
37	Ponta Diamant 1024	UNID	100	4,04	403,70
38	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNID	50	31,13	1.556,50
39	RESINA A1 ESMALT Z250 4 GRM	UNID	80	39,00	3.120,00
40	RESINA A2 ESMALT Z250 4 GRM	UNID	80	34,71	2.776,80
41	RESINA A3 ESMALT Z250 4GRM	UNID	80	39,00	3.120,00
42	RESINA A3,5 ESMALTE REP 4 GRM Z250	UNID	80	39,00	3.120,00
43	SELANTE FLUORSHILD MATIZ 2 GRM C/5 UN	PCT	6	194,68	1.168,07
44	SUGADOR COLORIDO C/40 TUTI	CX	100	5,53	552,50
45	VERNIZ CAVITINE 15 ML	UNID	50	12,96	648,15

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido se faz necessário para atender a demanda na dispensação tanto no Pronto Atendimento, quanto na Farmácia Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por Item.

4. PREVISÃO DA DESPESA



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- **4.1.** A previsão da despesa com Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Pronto Atendimento, no Município de Araruna, que trata o objeto deste termo estão estimadas em até R\$ 732.069,06 (Setecentos e trinta e dois mil, sessenta e nove reais e seis centavos).
- **4.2.** O valor acima é uma estimativa de consumo não se obrigando a Administração a aquisição total.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma.
- 5.2. O prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 11.002.10.301.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. 1000
- $11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00.\ 1000$
- 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1303
- 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. 1495
- $11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00.\ 1000$
- $11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00.\ 1303$
- $11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00.\ 1495$
- 11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.32.00.00. 1495
- $11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.32.00.00.\ 1000$
- 11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.32.00.00. 1495

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art.</u> 65 da Lei nº 8.666, de 1993

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.
 - 8.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N°015/2016
(em papel timbrado da Empresa) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
PROPOSTA COMERCIAL
A empresa, estabelecida à Rua, nº, Cidade, Estado do Paraná, CNPJ sob o Nº, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 015/2016-PMA, para AQUISIÇÃO DE +++++++++++++++++++++++++++++++++++
A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER MARCA, VALORES EM REAIS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS E DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA IMPRESSA E EM PEN DRIVE, SENDO ESTA EM PROGRAMA ESPECIFICO DO MUNICIPIO O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVES DO E-MAIL: LICITACAO@ARARUNA.PR.GOV.BR. OU RETIRADO PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis Local de entrega: Unidade de saúde Araruna
,de 2016.
EMPRESA: Assinatura do Representante Legal da Empresa
Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital

e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuraçã	ão, a empresa, com sede
	ob ne com Inscrição Estadual
n, neste ato representada	por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),
	la Cédula de Identidade RG ne
inscrito(s) no CPF sob n.	, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o(a) Sr(a).	, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.
e do CPF n	, a quem confere(m) amplos poderes
ao Pregão n/2016, com poderes para Pregão, inclusive apresentar Declarações de Mic proponente cumpre os Requisitos de Habilitação e Documentos de Habilitação, respectivamente, o	refeitura Municipal de Araruna - PR, no que se referir la tomar qualquer decisão durante todas as fases do croempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a la bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços lem nome da Outorgante, formular verbalmente lances
de interpor recurso administrativo ao final da ses intenção de interpor recurso administrativo ao fi	redução de preço, desistir expressamente da intenção ssão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a nal da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os nfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
A presente Procuração é válida até o dia	·
	LOCAL, XX de xxxx de 2016.
Ν	NOME
	Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e
especialmente no que se referir ao Pregão n/2016, que a empresa
, com sede, inscrita no
CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato
representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)
portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n
, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei
Complementar n. 123/2006.
LOCAL VV da mum da 2016
LOCAL, XX de xxxx de 2016
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

Contador – n ° CRC

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, <u>no</u> <u>início da sessão pública do Pregão</u>, junto com o credenciamento, <u>não</u> devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e
especialmente no que se referir ao Pregão n.000/2016, que a empresa
, com sede, inscrita no
CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato
representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as),
portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n.
, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º,
inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.
LOCAL, XX de xxxx de 2016.
NOME
Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

De	Declaramos, para os devidos fins e espec	zialmente no que se re	eferir ao Pregão n. 00	0/2016, que a
em	mpresa	, com	sede	,
ins	nscrita no CNPJ/MF sob n	e com Inscrição E	Estadual n	, neste
ato	to representada por seu(s) (qualificação((ões) do(s) outorgante	(s)), Srs(as)	,
	ortadores(as) da Cédula de Identidade l	RG n	e inscrito(s) no	CPF sob n.
1.	. Não está impedida de participar de lici como não foi declarada inidônea por Estados ou de Municípios, estando, por	qualquer órgão das A	dministrações Públicas	
2.	. Não mantém em seu quadro de pesse trabalho ou em serviços perigosos ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo r	u insalubres, não man	tendo ainda, em qual	quer trabalho,
			LOCAL, XX de	xxxx de 2016.
		NOME		
		Cargo		

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ESTADO DO PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

empresa, não possui: - servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna; - ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município
de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9°, inciso III e §§ 1°, 2°, 3° e 4°, da Lei
8.666/93.
Representante:RG n.:
Araruna, de de 2016.
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2016

Aos dias do mês de	de 2016, na sede do Muni	cípio de Araruna - l	PR, situada a Praça Nossa Senhora
do Rocio, n º 390, representada i	neste ato pelo Prefeito	Municipal Fabian	o Otavio Antoniassi, brasileiro,
casado, Farmacêutico, portador da ce			
++++++++++++, residente e domici			
do outro lado a empresa	inscrita no	CNPJ sob n	com sede na Rua
, n, Bairro	o, na cidade de	, represe	entada neste ato pelo representante
legal NOME , brasileiro, estado civil,	portador da cédula de ide	entidade n. <mark>xxxx</mark> S	SP/XX, e inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-x	<mark>x</mark> , residente e domiciliado	na <mark>ENDEREÇO</mark> , (Centro, na cidade de <mark>cidade – UF</mark> ,
nos termos da Lei Federal nº 10.520/20	002, Lei complementar n°	123/2006 e, subsid	liariamente, pela Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores todos representa	dos conforme documento	de credenciamento	o ou procuração inserta nos autos,
resolvem registrar os preços, confor	rme decisão exarada no	processo administ	rativo supracitado devidamente
HOMOLOGADA, consoante as segui	ntes cláusulas e condições	•	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de precos, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade por doze meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.4.. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65</u> da Lei nº 8.666, de 1993



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.5. A entrega será em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
- 4.3. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
- 4.4. A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.
- 4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
- 4.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
- 4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.
- 5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 7.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.5. O Município de Araruna PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 8.1.2. Multas:
- 8.1.2.1.0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 8.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 8.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- 8.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- 8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 8.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 8.2.4. Não mantiver a proposta,
- 8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou
- 8.2.7. Cometer fraude fiscal,
- 8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

10.2. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. R\$-	VLR. R\$-	TOTAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº - 10.520/2002, do Decreto Federal nº - 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Peabiru, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

	Araruna, XX de ****** de 2016.
FABIANO OTAVIO ANTONIASSI	NOME
PREFEITO MUNICIPAL	CARGO



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IX-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº, , nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, portador da CI/RG Nº
Cláusula primeira – do objeto
Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar, material odontológico, material para raio x, visando atender as necessidades da farmácia municipal e do pronto atendimento, no município de Araruna, conforme descrito abaixo:
Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 015/2016 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
§ 1º. Para cumprimento do objeto deste contrato o valor pactuado no processo licitatório modalidade Pregão Presencial
n°015/2016 é de R\$().
§ 2º. Durante a vigência do contrato os preços não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, §
1°, da Lei n° 8666/93. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8 I • DAS ODNIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2. Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e do presente contrato.
- 4.3. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.4. Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 4.5. Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 4.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 4.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 4.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 4.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.
- 2.2. Vetar o recebimento de qualquer execução de serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1º O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- § 2° A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- § 3º Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- § 4° Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 5° Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- § 6º O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- § 7º Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 7.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 09, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato
- 7.3 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

- 11.1. O termo de recebimento e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art. 67 e 73 da Lei n º 8666/93.
- 11.2. Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.
- 11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reservase à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabirú – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna- Pr **** de ****** de 2016.